



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. REQUISITANTE

Câmara Municipal de Juruti.

2. SUGESTÃO DE OBJETO PARA CONTRATAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS (VEÍCULOS), SERVIÇOS DE LAVAGEM E SERVIÇOS DE BORRACHARIA DESTINADOS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

A prestação dos serviços solicitados é extremamente necessária considerando que os referidos serviços, tais como: serviços de mão de obra, serviços de lavagem, serviços de borracharia, entre outros, a serem realizados nos veículos da Câmara Municipal de Juruti visam atender a demanda de atendimento junto à população do município, de modo que o poder legislativo possa oferecer um serviço de qualidade, agilidade e precisão para a comunidade, sendo evidente a necessidade dessa contratação para garantirmos assim um melhor atendimento à população.

A Câmara Municipal de Juruti também necessita viabilizar o deslocamento dos vereadores nos diversos locais do município zonal Urbana e Zona rural e até mesmo nos municípios vizinhos, para fazer o seu trabalho de legislador e fiscalizador, com intuito de desenvolver suas atribuições e garantir o bom andamento do expediente, deste modo, deverá haver deslocamentos das diversas equipes para efetivarem e desempenharem seus misteres, sendo, portanto, imperiosa a realização da referida contratação supra, sob pena de solução de continuidade na prestação dos relevantes serviços públicos



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15**



prestados por parte dessa administração.

Pode-se observar que a contratação é de suma importância em âmbito da esfera pública pois as atividades realizadas pelos veículos que necessitam de reparos, cuja aquisição está sendo solicitada através deste documento, são atividades públicas indispensáveis, que necessitam de atendimento por parte do Poder Legislativo Municipal, e o não atendimento poderá ocasionar prejuízos irreparáveis à população, principalmente no que diz respeito e continuidade no atendimento dos serviços públicos. Nesse sentido, justifica-se a abertura da contratação devido a este órgão não dispor em sua estrutura de oficina mecânica equipada e aparelhada, serviços de lavagem e borracharia, bem como o fato de não possuir pessoal capacitado para exercer tais serviços, da mesma forma, não fazem parte das funções típicas e atípicas do órgão a natureza dos serviços a serem contratados, de modo que tal condição torna necessária a contratação de empresa para a prestação dos serviços de mão de obra, lavagem e borracharia. Assim, a medida torna possível a economia processual, pois apenas um procedimento deste tipo proporcionará atendimento aos pedidos para os serviços.

Vale destacar que atualmente a CMJ possui em sua frota apenas 02 (dois) veículos sendo uma Mitsubishi L200 a diesel e uma chevrolet S10 a gasolina. Dessa forma, sabendo que o veículos são de extrema importância para o pleno andamento das atividades parlamentares e administrativas, se faz necessário a realização da contratação do serviços solicitados, a fim de manter os referidos veículos em perfeitas condições de funcionamento e conservação, objetivando conservar o bem público, e considerando ainda, a preocupação com a saúde, a segurança, o bem-estar de trabalho da Câmara, evitando-se desta forma transtornos para a Administração, no desempenho cotidiano de suas atividades

O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado. O Pregão Eletrônico é uma modalidade de licitação que objetiva incrementar a competitividade e a agilidade nas contratações públicas (Bittencourt, 2003). Propicia, conforme Motta (2001, p. 14), “concreta redução das rotinas de compra e bons resultados no que tange à economicidade

Vale destacar que a Câmara Municipal de Juruti, possui duas funções principais, a Função Legislativa e a Função Administrativa, nos termos da Constituição Federal, na Constituição do Estado do Pará, na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Juruti e com vistas a cumprir com suas funções se faz necessário criar meios logísticos para que o corpo legislativo cumpra com suas obrigações .

Face ao exposto, vemos a necessidade de se contratar empresa para prestação dps serviços de mão de obra, lavagem e borracharia para manter os veículos em perfeitas condições de uso e segurança no atendimento das necessidades operacionais. Bem como, manter o devido zelo pelo bem público, cuidando de sua conservação e integridade, prevenindo danos maiores e gastos desnecessários, além de possibilitar a realização do exame do veículo verificando suas condições de uso e funcionamento, visando identificar e prevenir a ocorrência de possíveis defeitos, deste modo justifica-se o atendimento das necessidades dos serviços de manutenção da frota de veículos automotores para consecução das



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15**



tarefas afetos à sua área de atuação na Câmara

4. NORMATIVOS NORTEADORES PARA SEREM UTILIZADOS NA CONTRATAÇÃO

A licitação poderá ser realizada utilizando-se a modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA ou PRESENCIAL podendo ser usado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO tipo MENOR PREÇO com observância aos preceitos de direito público e, em especial da Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

5. REQUISITOS MÍNIMOS PARA A CONTRATAÇÃO

Os requisitos mínimos para contratação abrangem o seguinte:

- a) Os serviços previstos de manutenção corretiva que deverão ser executados nos veículos objeto desta contratação realizar-se-á nas instalações da Licitante vencedora, na sede do MUNICÍPIO DE JURUTI.
- b) A empresa contratada deverá ter estabelecimento (oficina) no Município de Juruti Pará em decorrência dos serviços a serem realizados.
- c) Deverá arcar com todos os custos de deslocamento necessários, tanto na realização da manutenção, serviços de lavagem e borracharia e quanto na devolução.
- d) Deverá possuir e manter durante toda a execução do contrato equipe técnica devidamente qualificada, capaz e treinada para a prestação dos serviços licitados.
- e) A licitante poderá ser CONTRATADA, desde que seja pessoa jurídica e que explore ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenda as condições exigidas no contrato.
- f) Deverá declarar que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.
- G) Deverá fornecer todo os materiais e peças necessárias para a execução completa dos serviços licitados.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação (apresentados no item anterior) foi realizado o levantamento de mercado e identificou características:

- I – O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;
- II – O SRP é uma alternativa viável e bem conhecida entre as empresas do ramo;
- III – Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessário a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições;
- IV – Não se aplica a hipótese de locação dos bens demandados;
- V - Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível como objeto pretendido.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15



VI - Foram analisadas contrata es similares feitas por outros  rg os e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a exist ncia de novas metodologias, tecnologias ou inova es que melhor atendessem  s necessidades da Administra o.

VII - N o se observou maiores varia es quanto   execu o do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar.

VI - Assim, a varia o se d  pela modalidade de licita o aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

VIII- A presta o dos servi os objeto do presente Estudo T cnico Preliminar se constitui, no atual cen rio, em objeto de frequente contrata o por  rg os p blicos, em todas as suas esferas.

IX - Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas a presta o de servi os a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Salientamos que ap s os levantamentos realizados, constatou-se a necessidade de presta o de servi os de m o de obra (veiculos), servi os de lavagem e servi os borracharia, sendo elaborada uma planilha estimada com a rela o dos servi os essenciais no sentido de suprir as demandas prec puas da CMJ. A rela o da estimativa de quantidades a serem licitadas, encontram-se consignadas na tabela a seguir:

ITEM	DESCRI�O	QUANT.	UNIDADE
01	SERVI�OS DE LAVAGEM COMPLETA	100,000	SERVI�O
	<i>Especifica�o : compreende a limpeza interna e externa de veiculos. na externa dever� ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sab�o neutro ou xampu especifico para veiculos, enquanto que a interna incluir� o servi�o de aspira�o do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higieniza�o das partes pl�sticas (painel de bordo, guarni�es das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros. servi�o de polimento, (polimento com cera, aplica�o e posterior remo�o do produto pr�prio (cera) em todo o veiculo, visando prote�o e brilho da pintura).</i>		
02	SERVI�OS DE LAVAGEM SIMPLES.	140,000	SERVI�O
	<i>Especifica�o : compreende a limpeza interna e externa de veiculos, na externa dever� ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sab�o neutro ou xampu especifico para veiculos, enquanto que a interna incluir� o servi�o de aspira�o do assoalho e dos bancos, lavagem dos tapetes, higieniza�o das partes pl�sticas (painel de bordo, guarni�es das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.</i>		
03	SERVI�OS DE ASPIRA�O INTERNA	16,000	SERVI�O
	<i>Especifica�o : Servi�o de aspira�o dos bancos, assoalho dos bancos, tapetes.</i>		



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15



04	VULCANIZAÇÃO DE PNEU <i>Especificação : Vulcanização de pneu com e sem câmara de ar (incluso montagem e desmontagem).</i>	40,000	SERVIÇO
05	SERVIÇO DE CONserto DE CÂMARA DE PNEU <i>Especificação : Incluso remendo, montagem, desmontagem</i>	10,000	SERVIÇO
06	SERVIÇOS DE CONserto/REmendo DE PNEU <i>Especificação : incluindo a desmontagem e montagem</i>	60,000	SERVIÇO
07	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU DE VEÍCULOS MÉDIO PORTE <i>Especificação : Substituição de pneu desgastado por novo</i>	20,000	SERVIÇO
08	TROCA DE BICO DE CAMARAS PARA VEÍCULOS MÉDIO PORTE	12,000	SERVIÇO
09	SERVIÇO DE ALINHAMENTO PARA PNEUS DE VEÍCULOS COM OU SEM CÂMARA	20,000	SERVIÇO
10	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE PNEUS DE VEÍCULOS COM OU SEM CÂMARA	20,000	SERVIÇO
11	SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL MANUTENÇÃO PREVENTIVA <i>Especificação : Em veiculos automotores médio porte Manutenção Preventiva: compreendem regulagens, ajustes substituição e complementação de componentes sujeitos a desgaste natural (pastilhas de freio, vela, limpeza de bicos injetores, e outros similares) abrangendo, entre outras, as seguintes providências: reparo de imperfeições apresentadas nos sistemas de refrigeração, arrefecimento, mecânico, elétrico, tais como troca de bateria, análise situacional do radiador, aferição e regularização de freios, controle e substituição de luzes, controle de validade de óleos, extintores, níveis de água da bateria e do radiador e demais itens de segurança, além de outros da mesma natureza,</i>	70,000	HORA
12	SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL DE MANUTENÇÃO CORRETIVA <i>Especificação : Em veiculos automotores médio porte, Emprego de mão de obra pela empresa contratada para execução de reparos, conservação e recuperação de veículo (troca de disco, cilindros, lonas, pastilhas de freio, troca de amortecedores, kits, molas e outros componentes da suspensão, troca da bomba de combustível, troca de cabos de velas.</i>	40,000	HORA
13	SERVIÇOS DE TROCA DE FILTRO E ÓLEO DE COMBUSTÍVEL <i>Especificação : Somente mão de obra em veiculos médio porte</i>	16,000	SERVIÇO
14	SERVIÇOS DE RETÍFICA COMPLETA DE MOTORES	2,000	SERVIÇO



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15



	<i>Especificação : Serviço de retifica completa de motor, brunir cilindros, encamisar cilindros, mandrilhar buchas, mancais, plainar bloco, rebaixar assento, trocar bucha comando, balancear virabrequim, polir virabrequim, teste magna flux, retificar volante, alinhar retificar bielas, limpeza do motor, remover e instalar motor, ajustagem e montagem de veículos MÉDIO PORTE</i>		
15	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE RECARGA DE GAS AR CONDICIONADO	6,000	SERVIÇO
	<i>Especificação : Mnutenção corretiva/preventiva em veiculos de médio porte.</i>		

Acrescente-se que a estimativa informada neste ETP, possuem caráter generalista, pois partimos da máxima que fica a livre escolha da Administração, a necessidade conforme as demandas. As estimativas são suficientes para atender as demandas da Câmara Municipal de Juruti.

Pontue-se que a futura contratação será realizada de acordo com o **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**.

8. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Considerando as características de utilização, os serviços necessários, os períodos informados, *conclui-se* que a melhor opção e a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública está no efetivo registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obras (veículos), serviços de lavagem e serviços de borracharia destinados a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Câmara Municipal de Juruti, assim também pela boa qualidade e procedência do serviço sendo passível de análise quando se utilizar de outra solução mais vantajosa a Administração Pública.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO

A *pesquisa de preços* com fornecedores se deu de forma variada, onde houve consulta no mercado, diante das empresas: A. A MARINHO DE OLIVEIRA, CNPJ nº 22.686.050/0001-07; AUTO ELÉTRICA COHEN, CNPJ nº 11.250.773/0001-42; L P MEIRELES, CNPJ nº 15.385.072/0001-71; JANDESSON DE ALMEIDA MORAES 87613220249, CNPJ nº 23.392.169/0001-30.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15**



A solução mais viável disponível para atendimento da demanda é realizar contratação de empresa para prestação dos serviços mediante Pregão eletrônico tipo Registro de Preço, tendo em vista que esta solução atende as necessidades contínuas, durante o prazo de vigência da ata, sem implicar em obrigatoriedade de contratação. Vale destacar que trata-se de serviços classificados como comuns, que possuem padrões de qualidade e que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado, de modo que há várias empresas bem solidificadas no ramo, como demonstra o levantamento realizado pela responsável do departamento de compras, constante nos autos do processo.

Com isso, o processo licitatório obedecerá ao Sistema de Registro de Preço por intermédio do Pregão Eletônico, sistema que se faz mais vantajoso a Câmara Municipal de Juruti em virtude de não vincular a Administração total, logo podendo viabilizar as contratações conforme as necessidades.

Após realizada a Licitação (SRP), as contratadas deverão efetivar a prestação dos serviços conforme será definido no *termo de referência*, e emissão de nota de empenho, seguindo criteriosamente as descrições determinadas em tal termo, além das unidades de medida de acordo com a listagem dos serviços prestados.

11. JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

O parcelamento dos itens não se mostra uma opção viável, levando-se em consideração o mercado fornecedor, não se verifica benefício no parcelamento da contratação, uma vez que levaria à perda da economia de escala e, principalmente, no quesito gerenciamento, já que os dados serão compilados em relatórios de uma única empresa gerenciadora. Deste modo, a licitação será dividida em itens em virtude de não haver necessidade de agrupamento e em proporcionar ampla participação de licitantes.

12. RESULTADO PRETENDIDO COM A CONTRATAÇÃO

Os resultados pretendidos com os serviços são:

- Em relação à *eficácia*: atendimento de todas as demandas de prestação dos serviços de manutenção, no suporte à atividade finalística do órgão;
- Quanto à *eficiência*: assegurar a continuidade e a manutenção dos serviços em tela, nesta Câmara, bem como o uso racional dos recursos financeiros, aumento na eficiência operacional quanto à celeridade e produtividade na execução das atividades administrativas e maximização dos resultados da governança administrativa;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15



- Com a prestação do serviços, buscam-se também, atender ao *princípio da economicidade*, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo benefício possível de materiais em recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que as contratações sejam realizadas de forma rápida, econômica e sustentável. Gerando economia no valor da contratação em função do ganho de escala da compra centralizada e redução do custo administrativo em função da redução da fragmentação de processos licitatórios;

Desta forma, a Câmara poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência, eficácia e economicidade, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não haverá impacto ambiental decorrente dessa contratação.

14. JUSTIFICATIVA DE VIABILIDADE

Em relação à viabilidade da contratação, constata-se:

- ✓ A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável.
- ✓ Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para o órgão.

Assim, considerando os pontos listados acima, a pesquisa de preços realizada e o levantamento do orçamento estimado da licitação, entendemos ser VIÁVEL e NECESSÁRIA a contratação da solução demandada.

Juruti-PA, 22 de setembro de 2023.


JOSE HENRIQUE BENITAH VIEIRA
Diretor Administrativo
Portaria nº 03/2023